

SERRARIAS AYMORÉ S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1961

Aos 30 dias do mês de outubro de 1961, às 16 horas, na Social da Serrarias Aymoré S. A., à Avenida Ipiranga 1071, 9.º andar — Sala 901, na Capital de São Paulo realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, legalmente convocada conforme publicações inseridas no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 14, 15 e 17 de outubro de 1961, e na Gazeta Mercantil nos dias 14, 16 e 17 de outubro de 1961. Verificado que foi no livro de presença de acionistas, o comparecimento de todos os acionistas, representando a totalidade do Capital Social, foi declarada instalada a Assembleia Geral Extraordinária sob a Presidência do Diretor, Sr. Julio Moura Junior, que convidou para Secretário o Sr. Julio Carlos Theuer.

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente diz que o objetivo da reunião, é tomar conhecimento e deliberar sobre a proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e solicita ao Sr. Secretário que proceda a leitura desses documentos: — Proposta da Diretoria: — Acionistas. Como é do conhecimento de todos foi vendida a Serrarias Aymoré, devido ao esgotamento das reservas de matéria prima, na região onde estava instalada a serraria. O abastecimento proveniente de outras regiões era antieconômico, e propõe então a Diretoria, que possuindo esta Sociedade 1240 alqueires de terras no Município de Presidente Epitácio, Comarca de Presidente Wenceslau, deste Estado, passe a explorar essa área de terras, nela exercendo a atividade agro-pecuária e todas as suas derivadas. Para esse fim demandará aumentar o Capital de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros), e, ainda para que seja alcançada administração mais direta, e eficiente, seja a sede Social da Sociedade, transferida desta capital para a Fazenda denominada "Anhumas". Se aprovada a proposta da Diretoria, os Estatutos Sociais passarão a ter a seguinte redação: — Capítulo I: — Artigo 1.º Da Sociedade e seus fins: — A Agro-Pecuária Aymoré S. A. supele por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de seu acionistas, realizada em 30 de outubro de 1961 a Serrarias Aymoré S. A. sociedade constituída conforme documentos arquivados na M. M. Junta Comercial do Estado de São Paulo em 4 de fevereiro de 1947, sob N.º 30 774, e tem por objeto: — a) Agro-Pecuária e todos os seus derivados, e demais atividades a ele relacionadas; b) a indústria extrativa de madeiras de suas terras; c) a importação de maquinismos e produtos para uso e consumo próprio. Artigo 2.º: — A Sociedade reger-se-á por estes estatutos, e em todos os casos omissos pelas leis vigentes. Artigo 3.º — A Sociedade tem a sua sede e administração geral na Fazenda Anhumas, no Município de Presidente Epitácio, Comarca de Presidente Wenceslau, deste Estado, sendo seu foro jurídico para todos os efeitos na cidade e comarca de Presidente Wenceslau. Artigo 4.º: — A Sociedade vigorará por prazo indeterminado. Capítulo II: — Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas. Artigo 5.º: — O Capital Social é de Cr\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros) dividido em 8.000 (Oito mil) ações de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) cada uma, e 1.º As ações serão Nominativas ou ao Portador, a critério do possuidor, podendo ainda a qualquer tempo, haver transformação de uma em outra, no todo ou em parte das ações, correndo por conta do acionista as despesas de conversão. 2.º Os títulos múltiplos ou as ações, deverão ser sempre assinadas por dois Diretores. Capítulo III: — Da Administração. — Artigo 6.º: — A Sociedade será administrada por 4 (quatro) Diretores, residentes no País, eleitos por 3 anos. Os Diretores perceberão remuneração fixada pela Assembleia Geral Ordinária. Artigo 7.º: — Cada membro da Diretoria terá caução legal de 30 (trinta) ações para garantir a sua gestão. Artigo 8.º — Os Diretores tem amplos poderes para gerir e praticar todos os atos necessários ao andamento da Sociedade, representando-a conjuntamente ou isoladamente como lhes aprouver, excetuando-se nos casos de vendas ou alienação de imóveis, que obriga a assinatura de dois diretores. 3.º Um único — Nenhum membro da Diretoria poderá empregar a denominação social, ou contrair em nome da Sociedade obrigações de favor, bem como em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, e responder pessoalmente pelas obrigações que inde-

vidamente contrair. Artigo 9.º — Os membros da Diretoria reunir-se-ão sempre que haja necessidade, lavrando uma ata das suas deliberações, na medida de seus poderes, no livro especial para esse fim. Artigo 10.º — Em caso de licença ou impedimento os Diretores se substituirão mutuamente, competindo ao Conselho Fiscal em caso de vaga, prover o cargo, até a Assembleia Geral Ordinária, ou Extraordinária, em sua primeira reunião, indicar o substituto efetivo, que então exercerá o cargo pelo prazo restante. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Artigo II — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, que também lhes fixará os honorários. Capítulo V — As Assembleias Gerais — Artigo 12.º — Os Acionistas se reunirão em Assembleia Ordinária até o mês de abril de cada ano, e em Assembleia Geral Extraordinária quando os interesses sociais o exigirem. 3.º Único — As deliberações das Assembleias, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos presentes, sendo que cada ação, dá direito a um voto. Artigo 13.º — As Assembleias Gerais, realizar-se-ão na cidade de Presidente Epitácio, deste Estado, Município onde situa-se a sede da Sociedade. 3.º Único — Os anúncios de convocação das Assembleias, far-se-ão no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em um jornal de grande circulação na Capital de São Paulo, e indicação o lugar da reunião. Artigo 14.º — Se os anúncios de convocação o determinarem, os possuidores de ações, deverão depositar na sede da Sociedade com antecedência mínima de 24 horas as suas ações para tomarem parte na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Sociedade. Artigo 15.º — As Assembleias Gerais serão presididas por um dos Diretores, que escolherá o seu Secretário entre os Acionistas presentes. Capítulo VI — Dos Lucros, Fundo de Reserva e Dividendos — Artigo 16.º — O Exercício Social termina com o ano civil, e dos lucros líquidos apurados, será feita a distribuição seguinte: — Fundo de Reserva Legal, observada a porcentagem determinada por lei, e o restante para as aplicações que forem deliberadas pela Assembleia Geral Ordinária, mediante proposta da Diretoria e aprovação do Conselho Fiscal. Capítulo VII — Disposições Gerais — Artigo 17.º — Os membros da Diretoria, exercerão o seu mandato até a posse da nova Diretoria, dentro do prazo legal.

São Paulo, 2 de outubro de 1961. Julio Moura Junior, Margarida Theuer, Julio Carlos Theuer e Alberto Bloch Moura, Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados Memores do Conselho Fiscal da Serrarias Aymoré S. A., após recomendado exame da Proposta da Diretoria para alteração da denominação, objeto e aumento do capital, bem como a consequente alteração dos Estatutos Sociais nos moldes do texto apresentado, são de parecer, que a mesma é oportuna, e consulta perfeita em relação aos interesses sociais, por isso recomendamos seja ela aprovada, pela Assembleia das Srs. Acionistas. — São Paulo, 10 de outubro de 1961. a) Carlos Klunkert, Afonso Perez e Adair Reichelt. Pedindo a palavra o Sr. Dornival Moura, diz que os acionistas, conhecendo os motivos que determinaram a proposta da Diretoria, estão de pleno acordo com a mesma, e assim é ela aprovada por unanimidade de votos, abstenendo-se de votar os impedidos por lei. A seguir o Sr. Presidente diz que nos termos da proposta que acaba de ser aprovada, vai ser feita a subscrição do aumento do capital social, e para esse ouvido os Srs. Acionistas, convida os mesmos a exercerem o seu direito de subscrição na forma da legislação em vigor, e, em face da desistência de alguns acionistas de seus direitos para subscrição, propõem os Srs. Julio Moura Junior, brasileiro, casado, residente nesta Capital à Alameda Franca n.º 169, subscrever Cr\$ 930.000,00 (Novecentos e trinta mil cruzeiros); Da. Margarida Theuer, brasileira, viúva, residente nesta Capital à Rua Manoel Marum, 352, Cr\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil cruzeiros); Julio Carlos Theuer, brasileiro, residente à Avenida Paulista, 960, nesta Capital, Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros); e o Sr. Alberto Bloch Moura, brasileiro, solteiro, residente à Alameda Franca, 169, Cr\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil cruzeiros) e como todos possuem saldo em poder da Sociedade, autorizam sejam debitados em Contas Correntes, pelas importâncias referidas. Aprovada por unanimidade de votos esta proposta, continua-

com a palavra o Sr. Dornival Moura e diz: — Objetivando solução de continuidade na administração da Sociedade, e consultados que foram os Srs. Diretores e Membros do Conselho Fiscal, submete a deliberação da casa, sejam mantidos até o fim de seus mandatos em seus cargos a atual Diretoria, e os Srs. Membros do Conselho Fiscal. Esta proposta também é aprovada por unanimidade de votos. Com a palavra o Sr. Dornival Moura, propõe que considerando haver uma série de assuntos pendentes a serem solucionados ainda nesta Capital, atual sede da Sociedade, a mudança da sede na conformidade no que ficou deliberado, tenha o seu prazo previsto até 31 (trinta e um) de dezembro de 1961, e mais que a Diretoria fica incumbida de providenciar junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, no sentido de mediante apresentação da Ata desta Assembleia, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sejam averbadas ao lado das transações das propriedades desta Sociedade, a nova denominação social de Agro Pecuária Aymoré S. A. — Também esta proposta foi aprovada por unanimidade de votos. O Sr. Presidente diz ainda que a Assembleia, ainda poderá tratar de outros assuntos que interessarem a Sociedade, e dá a palavra a quem dela queira fazer uso. Como ninguém se tenha manifestado, o Sr. Presidente dá por encerrada a sessão, e manda lavrar a presente ata, que depois de lida em voz alta pelo Sr. Secretário e julgada de acordo por todos, é aprovada por unanimidade de votos e assinada pelos Srs. Acionistas que compareceram à reunião.

São Paulo, 30 de outubro de 1961. a) Julio Moura Junior, Presidente da Mesa. Julio Carlos Theuer, Secretário da Mesa. Julio Moura Junior, Margarida Theuer, Carlos Klunkert, Alberto Bloch Moura, Dornival Moura, Julio Carlos Theuer, Candido Ringel Moura, Antonio de Freitas Moura. Declaro que a presente e copia fiel da ata lavrada no livro competente em poder da Sociedade. Serrarias Aymoré S.A. Julio Moura Junior, Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL

São Paulo
Certidão

CERTIFICO que "SERRARIAS AYMORÉ S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o n.º 193.984 por despacho da Junta Comercial, em sessão de 22 de dezembro de 1961, a ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de outubro de 1961, pela qual mudou a sede social para a Fazenda Anhumas, Município de Presidente Epitácio, Comarca de Presidente Wenceslau, neste Estado, mudou a denominação social para "Agro-Pecuária Aymoré S.A.", elevou o capital social de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), alterou parcialmente os Estatutos Sociais, estando anexados a referida ata, os demais documentos e o valor do mencionado aumento inclusive a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22 de dezembro de 1961. — Eu, Alice Guidolin, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Alice Guidolin. E eu: Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de Certidões, a subscreevo e assino: Cleide Maria Forte. Visto — Perceval Leite Brito — Secretário: Cleide Maria Forte (259.445 — Cr\$ 9.000,00)

BOLSA DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO S. A.

La Convocação Ficam convocados os Srs. Acionistas da Bolsa de Imóveis do Estado de São Paulo S.A. a reunirem-se, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20 de janeiro de 1962, às 10.00 horas, na sede social, à Rua Santa Theresa, 20 — sobrelaje, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social; b) Reforma dos Estatutos Sociais; c) Eleição de diretor; d) Diversos assuntos de interesse social. São Paulo, 26 de dezembro de 1961. Dr. Nelson Mendes Caldeira, Diretor-Presidente (270.254 — Cr\$ 1.620,00) (6-9-10)

ARBAME - MALLORY S/A.
Componentes Eletrônicos

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1961 Aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um, às nove horas, na sede social à Rua Benjamin Constant n.º 61 — 8.º andar, presentes acionistas que representavam a totalidade do Capital Social com direito a voto, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor José Martins Costa, acionista e Diretor Presidente da sociedade, que convidou para secretário o acionista senhor Alvaro Craveiro Borges Coelho. — Constituída a mesa, o senhor Presidente declarou instalada a Assembleia que, acrescentou, fora regularmente convocada por anúncios publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Diário Comércio e Indústria" dos dias 24, 25 e 26 de Outubro de 1961, e cujo teor é o seguinte: — "Arbame-Mallory S.A. Componentes Eletrônicos — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — São convocados os senhores acionistas da Arbame-Mallory S.A. Componentes Eletrônicos para reunirem-se em assembleia geral extraordinária a realizarse dia 31 de Outubro de 1961, às 9 horas, na sede social, à Rua Benjamin Constant n.º 61 — 8.º andar, nesta Capital, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia": — a) — Alteração parcial dos Estatutos; b) — Outros assuntos de interesse social. — São Paulo, 20 de Outubro de 1961. as.) José Martins Costa — Diretor Presidente."

Determinou a seguir, o senhor Presidente que fossem lidos a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. São do seguinte teor os documentos mencionados: — 1.º — Proposta da Diretoria: — Senhores Acionistas: — A Diretoria desta sociedade convocou esta Assembleia para o fim especial de submeter aos senhores acionistas uma proposta de alteração estatutária relacionada com as disposições do Artigo 25.º dos Estatutos Sociais. É que, por motivo do acúmulo de serviço que de um modo geral se verifica no mês de Dezembro, achamos mais conveniente que seja muda a a época de encerramento do Balanço Geral, o qual passaria de 31 de Dezembro para 31 de Outubro de cada ano. Havendo concordância a este respeito, o referido Artigo 25.º dos Estatutos Sociais, seria modificado passando a ter a seguinte redação:

Artigo 25.º — O exercício social termina a 31 de Outubro de cada ano e encerra-se por meio de Balanço Geral procedido nessa data. Parágrafo único — A Sociedade poderá levantar balanços semestrais quando julgar conveniente, para fins de distribuição de dividendos provisórios, nos termos da lei. Esta, senhores acionistas, a proposta que submetemos a vossa deliberação. — São Paulo 29 de Outubro de 1961. — ass.) José Martins Costa, Guinemer Martins Costa, Alvaro Craveiro Borges Coelho, Orlando Dondi. 2.º — Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Arbame — Mallory S.A. Componentes Eletrônicos, com sede nesta Capital, tendo tomado conhecimento da Proposta da Diretoria com referência à mudança de cada ano, são de parecer que a proposta vem de encontro aos interesses sociais e merece a aprovação dos senhores acionistas. São Paulo, 23 de outubro de 1961. as.) Carlos Alberto do Espírito Santo, Sebastião Silveira, Mario Michelotti.

Posta em discussão a referida Proposta da Diretoria, foi aprovada por unanimidade dos presentes, tendo o senhor Presidente declarado, na continuação dos trabalhos, que ficava definitivamente alterado o Artigo 25.º dos Estatutos Sociais, na forma da proposta da Diretoria e aprovada pela Assembleia geral extraordinária. A seguir o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse suspendeu os trabalhos por tempo necessário à lavratura da presente ata. Reincidiu a sessão a Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido extraídas cópias autênticas para fins de direito.

São Paulo, 31 de outubro de 1961. Presidente da Mesa: a) José Martins Costa Secretário da Mesa: a) Alvaro Craveiro Borges Coelho Acionistas: a) José Martins Costa Adelson Martins Costa Guinemer Martins Costa Antonio José de Souza Alvaro Craveiro Borges Coelho Antonio Juvenal Lachada Martins Orlando Dondi J. M. Pinheiro Neto por Arbame S.A. Indústria e Comércio a) José Martins Costa

D.P. P. R. Mallory e Co., Inc. a) J. M. Pinheiro Neto Certifico que a presente Ata é cópia fiel da que se acha lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais. São Paulo, 31 de outubro de 1961. Alvaro Craveiro Borges Coelho Secretário

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

Certifico que, "Arbame — Mallory S.A. — Componentes Eletrônicos" com sede nesta Capital, a arquivou nesta Repartição sob o número 194.094, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 26 de dezembro de 1961, a ata da Assembleia geral extraordinária, realizada em 31 de outubro de 1961, pela qual alterou o artigo 25.º dos Estatutos Sociais, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26 de dezembro de 1961. — Eu, Alice Guidolin, escriturária, a escrevi, conferi e assino: (a) Alice Guidolin — E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscreevo e assino: (a) Cleide Maria Forte. Visto p Perceval Leite Brito, secretário: (a) Cleide Maria Forte. (259.501 — Cr\$ 4.770,00) (3)

ADMINISTRADORA SCHMIDT S/A.
ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
5.º TABELIONATO DE NOTAS
Livro 176 — Fls. 122-v.

Saibam quantos a presente escritura vierem que aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano da era cristã de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório e perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contrapostas, outorgantes e reciprocamente outorgados, todos domiciliados nesta Capital; a saber: 1) Dr. Philipp Schmidt, brasileiro naturalizado, industrial, casado, residente a rua Conselheiro Brotero, 1172 — 4.º andar — apartamento 42; — 2) Magdalena Schmidt, brasileira naturalizada, comerciante, casada com o primeiro outorgante reciprocamente outorgado, residente a rua Conselheiro Brotero, 1.162 — 4.º andar, apartamento 42; — 3) Alexandre Illy, brasileiro naturalizado, solteiro, maior, comerciante, residente à rua Vicente Prado, n.º 2-A — 4) — Dr. Dionysius Klobusitzky, brasileiro naturalizado, casado, médico, professor, residente à rua Vitorino Carmilo n.º 507 — 7.º andar, apartamento n.º 702; — 5) Dr. Gil Prestes Bernardes, brasileiro, casado, advogado, residente a rua Vitor Brecheret n.º 4; — 6) Dr. Carlos Stur, que também se assina Karl Stur, alemão, casado engenheiro, residente a rua Piaui, n.º 1.680 — 6.º andar — apartamento 64; — 7) Johan Franciscus Wilhelm Anton Masin, que também se assina Johann Wilhelm Masin, brasileiro naturalizado, casado, industrial, residente à Avenida Paulista n.º 1.745, apartamento 1.215 e 8) Dr. Fritz Ruiz, único, solteiro, engenheiro, residente à Alameda Barão de Limeira n.º 27 — 6.º andar — apartamento n.º 8, sendo todas as residências indicadas nesta Capital; — os presentes meus conhecidos e reconhecidos como os próprios de que trato, por mim, Tabelião, e pelas duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. — Então, em presença dessas testemunhas, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito: Primeiro, que eles outorgantes e reciprocamente outorgados, de comum acordo, resolvem organizar e constituir uma sociedade anônima, por ações, sob a denominação de Administradora Schmidt S.A., com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, a rua 7 de Abril, n.º 230 — 8.º andar — conjunto n.º 835 destinada a administração de bens móveis e imóveis urbanos e rurais da sociedade ou de terceiros e a elaboração de planos e projetos de incorporação de condomínios, loteamentos e empreendimentos imobiliários, bem como de outras atividades correlatas podendo participar de outras empreendimentos e empresas e a compra e venda e o comércio em geral de materiais de construções, com o capital de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 3.000 (três mil) ações ordinárias e ao portador, conversíveis em nominativas, do valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, por eles integralmente subscritas, tendo sido realizadas em dinheiro 10% do capital e deendo realizar-se o restante do capital mediante uma ou mais chamadas, na forma e tempo que a diretoria determinar. — Segundo: — Que o capital social foi todo subscrito da seguinte forma: — 1) Dr. Philipp Schmidt, 1.465 (mil quatrocentos e sessenta e cinco) ações, no valor de Cr\$ 14.650.000,00 (quatorze milhões seiscentos e cinquenta